



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 1042/2025 Cód. Verificador: DU1G5470

Requerente: 6101 - GMMG SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CPF/CNPJ: 50.926.768/0001-69
Endereço: Rua 0 RUA VENEZUELA N° 1331 **CEP:**85.605-450
Cidade: Francisco Beltrão **Estado:**PR
Bairro: MINIGUACU
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 09/05/2025 16:23
Previsão: 08/06/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 92000-1255

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Entrega de envelope para credenciamento ao Chamamento Público nº 004/2025.

GMMG SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Requerente

FRANCIELI DE OLIVEIRA
Funcionário(a)

Recebido

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1345/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de técnicos de enfermagem para atender às necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de técnicos de enfermagem para atender às necessidades do Departamento de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, divulgado em (data da divulgação).

Razão Social: GMMG SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 50.926.768/0001-69
Telefone: 46 92000-1295
E-mail: gustavo.moller@outlook.com
Endereço: Rua Venezuela N°: 1331
Bairro: Miniguaçu
CEP: 85.605-450 Cidade: Francisco Beltrão Estado: Paraná
Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome do credenciado)
Banco: nº 001 – Banco do Brasil Agência: nº 0616-5
C/C: nº: 89.847-3

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada de horas mensal	Quant. total de horas estimada pelo período de 12 meses	Valor da hora (R\$)	Valor estimado mensal (R\$)	Valor máximo total estimado pelo período de 12 (doze) meses (R\$)
1	Plantão presencial para serviço de Técnico de Enfermagem noturno das 17h às 22h, em dias úteis. (Segunda À Sexta-Feira) Unidade de Pronto Atendimento	Horas	360	4.320	29,00	10.440,00	125.280,00

2	Plantão presencial para serviço de Técnico de Enfermagem das 08h às 20h, em finais de Semana. (Sábados) Unidade de Pronto Atendimento	Horas	360	4.320	29,00	10.440,00	125.280,00
3	Plantão presencial para serviço de Técnico de Enfermagem, diurno, das 08h às 20h. (Domingos, Feriados Nacionais e Locais) Unidade de Pronto Atendimento	Horas	60	720	29,00	1.740,00	20.880,00
4	Plantão presencial para serviço de Técnico de Enfermagem, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis. (Segunda À Sexta-Feira)	Horas	360	4.320	29,00	10.440,00	125.280,00
5	Serviço de Técnico de Enfermagem, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis. (Segunda À Sexta-Feira) Unidades Básicas De Saúde	Horas	360	4.320	29,00	10.440,00	125.280,00
Valor Total Estimado							522.000,00

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Francisco Beltrão/PR, 07 de, maio de 2025.

**GUSTAVO CARLOS
MOLLER:09803865**

943

GUSTAVO CARLOS MOLLER – Sócio Administrador

Assinado digitalmente por GUSTAVO CARLOS
MOLLER:09803865943
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU={EM
BRANCO}, OU=70295220001032, O=União Conferência,
CN=GUSTAVO CARLOS MOLLER:09803865943
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.08 15:23:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 50.926.768/0001-69
NIRE: 41211641859**

ALEX FERNANDO GONÇALVES, brasileiro, nascido em 02/09/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, técnico de enfermagem, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.213.539-0 SESP-PR, e do CPF nº 079.220.089-61, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 128, Bairro Pinheirão, CEP nº 85603-180, Francisco Beltrão, Paraná;

GUSTAVO CARLOS MOLLER, brasileiro, nascido em 03/06/1996, solteiro, técnico de enfermagem, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 132994935 SESP-PR, e do CPF nº 098.038.659-43, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 234, Bairro Alvorada, CEP nº 85.601-070, Francisco Beltrão, Paraná;

MAICON HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA, brasileiro, nascido em 13/05/1996, solteiro, técnico de enfermagem, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 123795393 SESP-PR, e do CPF nº 079.220.069-18, residente e domiciliado na Rua Sady Dall'agnese, nº 211, Bairro Aeroporto, CEP nº 85.603-876, Francisco Beltrão, Paraná;

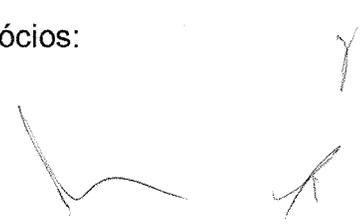
VERONICA BORGES DA SILVA, enfermeira, brasileira, solteira, natural de Dionísio Cerqueira - SC, nascida em 29 de agosto de 1985, portadora da carteira de identidade RG nº 4752944 SESP-SC, inscrita no CPF sob nº 058.040.039-50, residente e domiciliado na rua Erlindo Toghi, nº 254, bairro Peperiguaçu, CEP: 89950000, Dionísio Cerqueira – SC.

Únicos e legítimos sócios da empresa **GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA**, com CNPJ: **50.926.768/0001-69**, registrada na Junta Comercial sob NIRE nº 41211641859, com sede na rua Venezuela, Nº 1331, bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão - Pr, CEP: 85.605-450, resolve assim, proceder a terceira alteração e consolidação do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Ingressa na sociedade o sócio **YURI SAULO MARMENTINI DE SOUZA**, empresário, solteiro, nascido em 14/08/1998, portador do RG 10.844.148-8 SESP PR, inscrito no CPF sob o nº 114.253.149-02, residente e domiciliado na Rua Marília, nº 1026 – bairro Luther King, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.605-140.

CLÁUSULA 2ª: o sócio **MAICON HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA** que possui na sociedade 25.960 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere, de forma onerosa ao socio ingressante **YURI SAULO MARMENTINI DE SOUZA**, a quantidade de 295 (duzentos e noventa e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA 3ª: O capital social ficou assim distribuído entre os sócios:



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 50.926.768/0001-69
NIRE: 41211641859**

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ALEX FERNANDO GONÇALVES	295	295,00	0,5
GUSTAVO CARLOS MOLLER	32.155	32.155,00	54,5
MAICON HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA	25.665	25.665,00	43,5
VERONICA BORGES DA SILVA	590	590,00	1
YURI SAULO MARMENTINI DE SOUZA	295	295,00	0,5
TOTAL	59.000	59.000,00	100

CLÁUSULA 4ª: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 5ª: De acordo com o que determina o art. 2.031 da Lei número 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, **alterar e consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 50.926.768/0001-69
NIRE: 41211641859**

ALEX FERNANDO GONÇALVES, brasileiro, nascido em 02/09/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, técnico de enfermagem, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.213.539-0 SESP-PR, e do CPF nº 079.220.089-61, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 128, Bairro Pinheirão, CEP nº 85603-180, Francisco Beltrão, Paraná;

GUSTAVO CARLOS MOLLER, brasileiro, nascido em 03/06/1996, solteiro, técnico de enfermagem, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 132994935 SESP-PR, e do CPF nº 098.038.659-43, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 234, Bairro Alvorada, CEP nº 85.601-070, Francisco Beltrão, Paraná;

MAICON HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA, brasileiro, nascido em 13/05/1996, solteiro, técnico de enfermagem, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 123795393 SESP-PR, e do CPF nº 079.220.069-18, residente e domiciliado na Rua Sady Dall'agnese, nº 211, Bairro Aeroporto, CEP nº 85.603-876, Francisco Beltrão, Paraná;

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 50.926.768/0001-69
NIRE: 41211641859**

VERONICA BORGES DA SILVA, enfermeira, brasileira, solteira, natural de Dionísio Cerqueira - SC, nascida em 29 de agosto de 1985, portadora da carteira de identidade RG nº 4752944 SESP-SC, inscrita no CPF sob nº 058.040.039-50, residente e domiciliado na Rua Erlindo Toghi, nº 254, bairro Peperiguaçu, CEP: 89950000, Dionísio Cerqueira – SC.

YURI SAULO MARMENTINI DE SOUZA, empresário, solteiro, nascido em 14/08/1998, portador do RG 10.844.148-8 SESP PR, inscrito no CPF sob o nº 114.253.149-02, residente e domiciliado na Rua Marília, 1026 – bairro Luther King, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.605-140.

Únicos e legítimos sócios da empresa **GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA**, com CNPJ: **50.926.768/0001-69**, registrada na Junta Comercial sob NIRE nº 41211641859, com sede na rua Venezuela, Nº 1331, bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão - Pr, CEP: 85.605-450, resolve assim, proceder a terceira alteração e consolidação do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA**.

CLÁUSULA 2ª: DA SEDE (art. 997, II, CC) - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Venezuela, nº 1331, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão - PR, Cep: 85605450.

CLÁUSULA 3ª: DA FILIAL - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 4ª: DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de enfermagem; Atividades de instrumentação cirúrgica; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA 5ª: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) - O início da atividade foi em 02 de junho de 2023 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) - O capital social será de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) dividido em

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 50.926.768/0001-69
NIRE: 41211641859**

59.000 (cinquenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ALEX FERNANDO GONÇALVES	295	295,00	0,5
GUSTAVO CARLOS MOLLER	32.155	32.155,00	54,5
MAICON HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA	25.665	25.665,00	43,5
VERONICA BORGES DA SILVA	590	590,00	1
YURI SAULO MARMENTINI DE SOUZA	295	295,00	0,5
TOTAL	59.000	59.000,00	100

CLÁUSULA 7ª: DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

- A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO CARLOS MOLLER**, individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª: DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

- Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª: DO PRÓ-LABORE - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 50.926.768/0001-69
NIRE: 41211641859

CLÁUSULA 11ª: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, de forma desproporcional ao valor das quotas.

CLÁUSULA 12ª: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª: DA EXCLUSÃO DO SOCIO - O(s) Sócio(s) que praticar(em) atos não pertinentes à sociedade, ou virem a praticar concorrência desleal, ou uma falta grave, que se traduz na justa causa, ou na incapacidade superveniente, precedida da deliberação dos demais sócios, serão excluídos por justa causa. Na ocorrência da justa causa terão descontados de seus haveres os prejuízos por eles ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, havendo, se dará conforme prevê a cláusula decima quarta deste contrato.

CLÁUSULA 14ª: DO PAGAMENTO DAS QUOTAS - Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e alienação de suas quotas seja feita a algum dos sócios remanescentes, o sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferiores a 12 (doze) parcelas mensais, podendo o prazo ser alterado, tanto para mais quanto para menos, mediante acordo entre as partes. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a PRIMEIRA parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial pelos Sócios.

CLÁUSULA 15ª: DA CESSÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 50.926.768/0001-69
NIRE: 41211641859**

CLÁUSULA 16ª: DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 17ª: PORTE EMPRESARIAL - O sócio declara que a sociedade se enquadra como **Microempresa – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA 18ª: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 19ª: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA 20ª: DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 02 de janeiro de 2024.

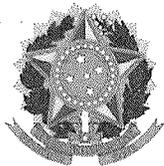
ALEX FERNANDO GONÇALVES

GUSTAVO CARLOS MOLLER

MAICON HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA

VERONICA BORGES DA SILVA

YURI SAULO MARMENTINI DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05804003950	VERONICA BORGES DA SILVA
07922006918	MAICON HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA
07922008961	ALEX FERNANDO GONCALVES
09803865943	GUSTAVO CARLOS MOLLER
11425314902	YURI SAULO MARMENTINI DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2024 14:10 SOB Nº 20240013611.
PROTOCOLO: 240013611 DE 15/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400574805. CNPJ DA SEDE: 50926768000169.
NIRE: 41211641859. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2024.
GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA

CNPJ: 50.926.768/0001-69

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

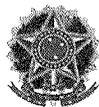
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 23 de abril de 2025

Daniela Cristina Ravaneli Knechtel
Distribuidor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.926.768/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VENEZUELA	NÚMERO 1331	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.605-450	BAIRRO/DISTRITO MINIGUACU	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVO.MOLLER@OUTLOOK.COM	TELEFONE (46) 2000-1255/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2025** às **08:40:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa ▶▶ Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Número 319456

Razão Social: GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 50.926.768/0001-69

Endereço: RUA VENEZUELA, 1331, MINIGUACU

CEP: 85605450

Município: Francisco Beltrão

Atividade Principal: 8650-0/01 - Atividades de enfermagem

Atividade(s) Secundária(s): 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Protocolo: PRP2378753500

Local e data: Francisco Beltrão, sexta, 29 de setembro de 2023

Elóis Felício Rodrigues

Secretaria Municipal da Fazenda

Código de Autenticidade: 23THJSNSAC

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 50.926.768/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

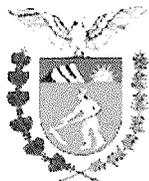
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:42 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **5DF7.07B0.D577.ADBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036648686-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.926.768/0001-69**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

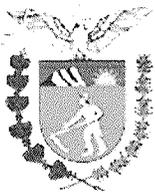
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'h' followed by a vertical line and a flourish.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

860

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 036744847-82

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 50.926.768/0001-69**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 08/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº9809/2025

RAZÃO SOCIAL: GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA

CNPJ: 50.926.768/0001-69

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 319456

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20230386

ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, 1331 - MINIGUACU - quadra 011 lote 04 Francisco Beltrão - PR CEP: 85605450

ATIVIDADE: Atividades de enfermagem, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	06/03/2025
DATA	DE	VALIDADE:	02/09/2025
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHJMXXT8E297			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/03/2025 - 14:14:02

Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 50.926.768/0001-69
Razão Social: GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
Endereço: VENEZUELA / MINIGUACU / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

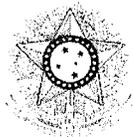
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050604076103011600

Informação obtida em 08/05/2025 15:19:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.926.768/0001-69
Certidão n°: 22523956/2025
Expedição: 23/04/2025, às 16:26:37
Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.926.768/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TECNOLÓGICO

864

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20230386

Razão Social: GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 50.926.768/0001-69

Inscrição Municipal: 319456

Atividade Principal (CNAE) 8650-0/01 - Atividades de enfermagem (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Não exerce no endereço)

Endereço: RUA VENEZUELA, 1331, MINIGUACU

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85605450

Protocolo: PRB2300533198

Local e data: Francisco Beltrão, quinta, 10 de agosto de 2023

Validade:

LILIANA PAULA DE ANDRADE

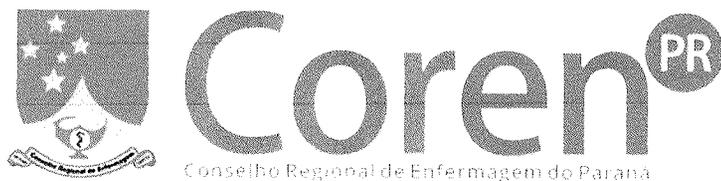
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Observação

Código de Autenticidade: 23JPECTPUC

"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



CERTIDÃO DE REGISTRO DE EMPRESA
Nº COREN-PR 0336 CL A1, A2, B1, B2

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a empresa GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA, com Sede Rua Venezuela 1331, Luther King / Francisco Beltrão PR, encontra-se registrada neste órgão sob. Nº COREN-PR 0336 CL A1, A2, B1, B2 estando em conformidade com a Resolução Cofen 721/2023.

Enfermeiro Responsável **VERONICA BORGES DA SILVA**,
Coren-PR nº 659.252

Curitiba, 04 de Abril de 2024.

VALIDADE ATÉ 30/07/2026


ETHELLY FÉTOSA RODRIGUES SANTOS

PRESIDENTE







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA**
Categoria - Tipo: **Pessoa Jurídica - Registro de Empresa**
Inscrição nº: **COREN-PR 0336 CL A1, A2, B1, B2**
Situação: **Ativo**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Nº Certidão: 05052.02511.03231.46535.82



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCODE ou no link
<https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ExibirCertidao.aspx?pNumeroCertidao=05052.02511.03231.46535.82>

Data da Emissão: 05/05/2025 11:03:24
Data de Validade da Certidão: 04/06/2025

UNIVERSIDADE PARANAENSE

O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de ENFERMAGEM, na data de 01 de dezembro de 2020, e a Colação de Grau na data de 26 de janeiro de 2021, confere o título de ENFERMEIRA

a

VERONICA BORGES DA SILVA,

nacionalidade Brasileira, natural do Estado de SANTA CATARINA, nascida em 29 de agosto de 1985, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 4752944 SSP-SC, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama - Paraná, 27 de janeiro de 2021.

Veronica Borges da Silva

VERONICA BORGES DA SILVA
Diplomada

Carlos Eduardo Garcia

CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
 Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC.
 CNPJ n.º 73.517.131/0001-10
 Credenciamento: Portaria MEC n.º 1.300, de 09/11/1993,
 publicada no D.O.U. de 10/11/1993.

ENFERMAGEM
 Reconhecimento: Portaria SEREN/MEC n.º 111 de 04/02/2021 - Publicada
 no D.O.U. de 05/02/2021.

	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR UMUARAMA - PARANÁ DEPARTAMENTO ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS	
	Diploma Registrado sob n.º:	67645
	Processo n.º:	70337
Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235, de 13 de dezembro de 2017.		
Umuarama - Paraná, 22 de fevereiro de 2021		
		
Cleonice Aparecida Ratti Chefe do DERD.		
Por delegação de competência, de acordo com o Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 24/10/2019.		

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
 Registrado sob o n.º 0671 no processo n.º 029
 do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 08/05/2025 às 13:45:07

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **VERONICA BORGES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº **058.040.039-50**, CERTIFICA que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº **659252**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Ethelly Feitosa Rodrigues Santos
Presidente Coren/PR

Válida por **30 dias após a emissão**.

Curitiba/PR, 08 de maio de 2025

Nº da Certidão **0805202501450799832247**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<https://certidao.corenpr.gov.br/certidao/consulta/>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **VERONICA BORGES DA SILVA**
Categoria - Tipo: **Enfermeiro - INSCRIÇÃO DEFINITIVA SECUNDÁRIA /**
Inscrição nº: **659252**
Situação: **Ativo/**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 08 de maio de 2025.

Nº Certidão: 08052.02501.52531.16548.24

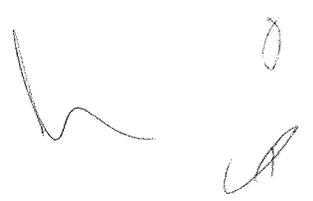


A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCODE ou no link
<https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ExibirCertidao.aspx?pNumeroCertidao=08052.02501.52531.16548.24>

Data da Emissão: 08/05/2025 13:52:53
Data de Validade da Certidão: 07/06/2025

CONTRATO DE TRABALHO COM PROFISSIONAL AUTONOMO DE ENFERMAGEM

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho, assinado entre a empresa **GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA**, com CNPJ: 50.926.768/0001-69, com sede na Rua Venezuela, Nº 1331, bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão - Pr, CEP: 85.605-450 neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO CARLOS MOLLER**, brasileiro, empresário, solteiro, carteira de identidade nº 13.299.493-5 SESP/PR, CPF nº 098.038.659-43 , adiante designada CONTRATANTE, e **VERONICA BORGES DA SILVA**, enfermeira, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 4752944 SESP-SC, inscrita no CPF sob nº 058.040.039- 50, residente e domiciliado na Rua Erlindo Toghi, nº 254, Bairro Peperiguaçu, CEP: 89.950-000, Dionísio Cerqueira – SC , adiante designado CONTRATADO, fica ajustado o seguinte:

- 1 O CONTRATADO exercerá para a CONTRATANTE a prestação de serviços de enfermagem, e enfermeira RT (Responsável Técnica) da empresa, sendo que o contratado deve manter seu registro no Conselho Regional, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.
 - 2 O CONTRATADO prestará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicado.
 - 3 A função de enfermeira e a responsabilidade técnica são indelegáveis e caracterizam-se além da aplicação de conhecimentos técnicos, por assistência diária, completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e o atendimento como parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.
 - 4 O CONTRATADO representará a CONTRATANTE perante as autoridades sanitárias e profissionais nos assuntos referentes às alterações contratuais, aos registros, às anuidades, às baixas, às revalidações etc.
 - 5 Este contrato tem início em 02 (dois) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) com o horário de trabalho da profissional das 14:00 h à 18:00h, de segunda à sexta-feira.
 - 6 Fica estabelecido que a CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO, até o 5º dia útil de cada mês, uma remuneração de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
 - 7 Qualquer das partes só poderá rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio com, no mínimo, trinta (30) dias de antecedência.
 - 8 Quando da rescisão do presente contrato, fica o CONTRATADO obrigado a comunicar imediatamente e por escrito tal rescisão às autoridades sanitárias e profissionais, juntando o documento comprobatório que deverá conter as assinaturas de ambas as partes.
 - 9 A CONTRATANTE proporcionará ao CONTRATADO todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais.
- 

10 As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venham causar a outra parte.

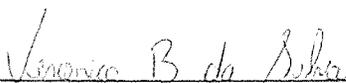
E, por assim terem justo e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato.

Francisco Beltrão, 02 de janeiro de 2024.

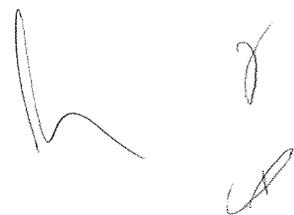
**GUSTAVO
CARLOS
MOLLER:0980
3865943**

Assinado digitalmente por GUSTAVO
CARLOS MOLLER 09803865943
NF: 0-001 O-001 Brasil OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB OU=RFB e-
CPF A1 OU=(EM BRANCO) OU=
7699520500112 OU=verificafirma. CN=
GUSTAVO CARLOS MOLLER 09803865943
Razão: Eu sou o autor desta documento
Localização:
Data: 2025.05.07 17:20:49.03100
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
GUSTAVO CARLOS MOLLER
Sócio administrador**

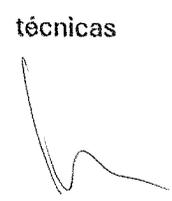


VERONICA BORGES DA SILVA
Enfermeira



CONTRATO DE TRABALHO COM PROFISSIONAL AUTONOMO DE ENFERMAGEM

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho, assinado entre a empresa **GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA**, com CNPJ: 50.926.768/0001-69, com sede na Rua Venezuela, Nº 1331, bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão - Pr, CEP: 85.605-450 neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO CARLOS MOLLER**, brasileiro, empresário, solteiro, carteira de identidade nº 13.299.493-5 SESP/PR, CPF nº 098.038.659-43 , adiante designada **CONTRATANTE**, e **VERONICA BORGES DA SILVA**, enfermeira, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 4752944 SESP-SC, inscrita no CPF sob nº 058.040.039- 50, residente e domiciliado na Rua Erlindo Toghi, nº 254, Bairro Peperiguaçu, CEP: 89.950-000, Dionísio Cerqueira – SC , adiante designado **CONTRATADO**, fica ajustado o seguinte:

- 1 O **CONTRATADO** exercerá para a **CONTRATANTE** a prestação de serviços de enfermagem, e enfermeira RT (Responsável Técnica) da empresa, sendo que o contratado deve manter seu registro no Conselho Regional, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.
 - 2 O **CONTRATADO** prestará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicado.
 - 3 A função de enfermeira e a responsabilidade técnica são indelegáveis e caracterizam-se além da aplicação de conhecimentos técnicos, por assistência diária, completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e o atendimento como parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.
 - 4 O **CONTRATADO** representará a **CONTRATANTE** perante as autoridades sanitárias e profissionais nos assuntos referentes às alterações contratuais, aos registros, às anuidades, às baixas, às revalidações etc.
 - 5 Este contrato tem início em 02 (dois) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) com o horário de trabalho da profissional das 14:00 h à 18:00h, de segunda à sexta-feira.
 - 6 Fica estabelecido que a **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO**, até o 5º dia útil de cada mês, uma remuneração de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
 - 7 Qualquer das partes só poderá rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio com, no mínimo, trinta (30) dias de antecedência.
 - 8 Quando da rescisão do presente contrato, fica o **CONTRATADO** obrigado a comunicar imediatamente e por escrito tal rescisão às autoridades sanitárias e profissionais, juntando o documento comprobatório que deverá conter as assinaturas de ambas as partes.
 - 9 A **CONTRATANTE** proporcionará ao **CONTRATADO** todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais.
- 
- 

10 As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venham causar a outra parte.

E, por assim terem justo e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato.

Francisco Beltrão, 02 de janeiro de 2024.

**GUSTAVO
CARLOS
MOLLER:0980
3865943**

Assinado digitalmente por GUSTAVO
CARLOS MOLLER:09803865943
RG: C-1011 01-3379889 QI-Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB QI-RFB e-
CPF A1 QI-SEM BRANCO QI-
75095620000112 QI-Seleção Conferência QI-
GUSTAVO CARLOS MOLLER:09803865943
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.07 17:20:48.0000
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
GUSTAVO CARLOS MOLLER
Sócio administrador**



VERONICA BORGES DA SILVA
Enfermeira





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GMMG SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA**

CPF/CNPJ: **50.926.768/0001-69**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:05:57 do dia 08/05/2025 , com validade até o dia 07/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1VWm5SbYWXFIT5Li1oyR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner, including a large stylized signature and the number '1/1'.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: GUSTAVO CARLOS MOLLER

CPF/CNPJ: 098.038.659-43

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:56:26 do dia 12/05/2025 , com validade até o dia 11/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eabwzxbtyFmFLycvZB75

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

1/1/1

h
a

z